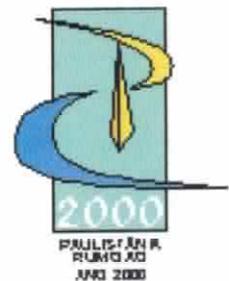




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 119/01,

de 20 de setembro de 2001.

*Autoriza o Executivo Municipal a abrir "crédito especial" no valor de R\$ 7.876,81 (sete mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 7.876,81 (sete mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), construção unidades habitacionais, através de regime de mutirão; que terá a seguinte classificação:

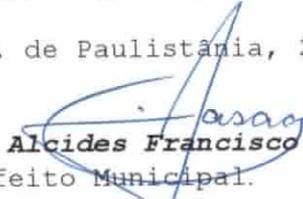
6- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.  
6.2 - Departamento de Obras  
4110.00 - Obras e Instalações.....R\$ 7.876,81,  
(sete mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos.

Artigo 2º - O presente "CRÉDITO ESPECIAL" será coberto com recursos provenientes do CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano / Secretaria de Estado da Habitação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

P.M. de Paulistânia, 20 de setembro de 2001.

  
Dr. **Alcides Francisco Casaca**  
Prefeito Municipal.

RUA THOMAZ MAGDALENO, 102 FONE: (014) 245-1277 e 245-1204 CEP -17150-000 -PAULISTÂNIA -SP

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.

Esta lei complementar foi registrada sob n.º 119 as fls. 17  
do Livro de Registro de Leis Complementares.

Paulistânia, aos 20 de setembro de 2001

  
Ivan de Jesus  
Assessor Municipal